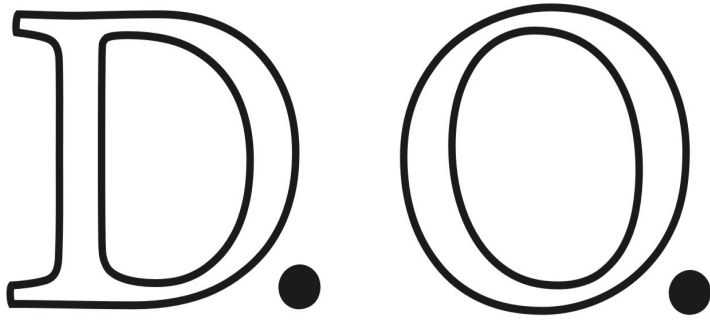




Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XIII - Nº 1505 - QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito RALISTON SOUZA
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração JOSÉ MANOEL ALVES MÓL	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Chefe do Executivo

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 015, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DETENTORES DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DE FISCALIS DE OBRAS, DE POSTURAS E DE TRIBUTOS, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Fiscais de Obras, de Posturas e de Tributos, o direito à percepção de Adicional de Periculosidade.
§ 1º. O Adicional de Periculosidade será concedido exclusivamente para os Fiscais de Obras, de Posturas e de Tributos, que estejam no pleno exercício das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo.
§ 2º. A gratificação corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor do vencimento base do servidor.
§ 3º. Não incidirá contribuição previdenciária sobre a complementação de que trata o parágrafo segundo e não será incorporado para qualquer efeito, inclusive para aposentadoria.
Art. 2º - O direito do servidor ao adicional de periculosidade será suspenso quando houver o afastamento das atividades perigosas.
Parágrafo único - O exercício de atividade perigosa em caráter esporádico ou ocasional não gera direito ao pagamento do adicional.
Art. 3º - É vedada a percepção cumulativa dos adicionais de insalubridade e periculosidade, fazendo jus o servidor perceber aquele de maior valor.
Art. 4º - O adicional de periculosidade não será computado para efeito de quaisquer outras vantagens, nem se incorpora ao vencimento do servidor, inclusive para fins previdenciários.
Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar, mediante decreto, a presente Lei, se necessário.
Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já constantes no orçamento vigente.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana, 24 de agosto de 2022

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Atos da Câmara Municipal

PORTARIA N. 043/2022

O PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XII do artigo 20, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora Comissionada Marineide Cruz Barreto Inácio, portaria 011/2021, 30 dias de Férias referente 2020/2021, a partir do dia 01 de Setembro 2022.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022.

São Francisco de Itabapoana, 26 de Agosto de 2022.

Maxsuel Cerqueira Azevedo
Presidente

PORTARIA N. 044/2022

O PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XII do artigo 20, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora efetiva Clarisse Paes José Degel, 30 dias de Licença Prêmio, referente ao período 2020/2022, a partir do dia 09 de Setembro 2022.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Setembro de 2022.

São Francisco de Itabapoana, 26 de Agosto de 2022.

Maxsuel Cerqueira Azevedo
Presidente

ACESSE

www.pmsfi.rj.gov.br



DOE SANGUE.
SANGUE É VIDA!

PODER LEGISLATIVO
VEREADORES

MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO Presidente	FAUZI RIBEIRO CHERENE
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
AROLD LEANDRO DA SILVA Primeiro Secretário	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO Segundo Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	MILSON DE FREITAS MOTA
EZAQUE SALVADOR DA PENHA	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

PRESERVE
A NATUREZA